

EDITAL Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EMPRESAS PARTICIPAREM DA SELEÇÃO E
VALIDAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS RELATIVAS ÀS MUDANÇAS
CLIMÁTICAS EM AMBIENTE URBANO

A Universidade Federal do Piauí – UFPI, por intermédio do Centro de Eficiência e Sustentabilidade Urbana – CESU-Teresina, em parceria com a Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, torna público o edital de início do procedimento para apresentação, análise, seleção e validação de Tecnologias Climáticas, priorizando aquelas que promovam a redução da emissão de carbono e propiciem melhor qualidade de vida às pessoas. As soluções inovadoras devem contribuir com questões de interesse público no âmbito do Município de Teresina, com enfoque nas questões relacionadas à mudança climática.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Centro de Eficiência em Sustentabilidade Urbana – CESU-Teresina é um projeto piloto do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI do Governo Federal, direcionado para o fomento e validação de soluções inovadoras e de Tecnologias Climáticas em ambiente urbano que promovam a redução da emissão de carbono e propiciem melhor qualidade de vida à população. O objetivo final do CESU-Teresina consiste em promover demonstradores tecnológicos para o fomento e validação de tecnologias climáticas que darão suporte à redução da emissão de carbono e à economia 4.0.

Neste edital, entendemos como Tecnologias Climáticas aquelas que incluem avanços incrementais e /ou disruptivos, tais como: descarbonização da indústria da construção civil, monitoramento microclimático, soluções baseadas na natureza (SbN), inteligência artificial (IA), internet das coisas (IoT), nanotecnologia, fotônica, métodos personalizados para mapear ilhas de calor urbanas, gestão inteligente de resíduos sólidos, entre outros. Com o presente chamamento, o CESU-Teresina busca testar e validar soluções inovadoras que possam contribuir para a resolução dos desafios públicos urbanos , notadamente, aquelas que impactam o meio ambiente e reflitam direta ou indiretamente em questões do clima, visando, assim, melhorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e mitigar os efeitos das mudanças climáticas.

2.OBJETIVOS:

2.1. Objetivo Geral

Incentivar e impulsionar a inovação no país, ofertando a possibilidade de experimentação em um ambiente urbano real e validar soluções inovadoras na área climática. Dessa forma, abre-se uma gama de possibilidades ao participante, que poderá utilizar a certificação de validação como atestado de que a sua solução inovadora é eficaz para resolver algum problema público urbano e que possui impactos climáticos.

2.2. Objetivo Específico

Criar um banco de soluções de problemas público urbanos a partir de Tecnologias Climáticas que possam ser replicadas em outras cidades com desafios semelhantes, possibilitando aquisições pelo setor público, via compras públicas de inovação, ou pelo setor privado, e tendo como resultado final, melhorar a qualidade de vida das pessoas.

3. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Poderão participar da seleção empresas com soluções inovadoras, incluindo startups, que:

I. Preencham o Formulário online que consta no portal do CESU-Teresina, devendo observar as orientações da Comissão Organizadora constantes neste edital;

II. Enviem Proposta de Soluções Inovadora de Tecnologias Climáticas conforme Anexo II, devendo estar enquadradas em um dos seguintes eixos temáticos:

- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Saneamento integrado¹
- Energia;
- Mobilidade e acessibilidade;

III. As propostas de soluções devem possuir ao menos protótipo aptos a serem implementados em ambiente urbano real.

IV. Apresentar os seguintes documentos para validação das inscrições:

- a) Cópia do comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ) que demonstrem a sua constituição pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses antes da data da publicação deste edital e que tenha sede
- b) Cópia do documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, entre outros) e do CPF do representante legal;
- c) Cópias do ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão

¹ Segundo a legislação brasileira, o setor de saneamento engloba os setores de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. Lei Federal 14.026/2020

competente;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão Negativa Débitos (CND) federal, estadual e municipal do local onde a empresa está sediada.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

g) Certidão Negativa do FGTS e INSS;

3.2. As inscrições para participação no chamamento poderão ser feitas desde a data de publicação deste Edital (27/02/2023) até o dia 11/04/2023 por meio do formulário de inscrição disponível no site do CESU-Teresina através do link: <https://forms.gle/e1GS2LKSDLbQagkp9>

3.3. O CESU-Teresina não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de servidores e outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Ao submeterem as respectivas inscrições, os participantes assumem o compromisso de cumprir, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.5. Não serão aceitas inscrições:

- a) entregues fora do prazo ou enviadas de qualquer outra forma que não a indicada neste Edital;
- b) que contenham documentos rasurados e/ou ilegíveis;
- c) que não comprovem que a solução apresentada já possui um protótipo apto a ser implementado em ambiente real, devidamente comprovado através de vídeo de duração máxima até 2 minutos, disponibilizado através de link de acesso;
- d) que não preencherem quaisquer dos requisitos previstos nos itens acima.

3.6. O desatendimento parcial do item 3.6. alínea b, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato em decorrência do cumprimento dos demais requisitos. Ocasão em que a Comissão Organizadora poderá estabelecer prazo para o saneamento da falha com a apresentação do mesmo documento de forma legível, observados os princípios da impessoalidade e da isonomia.

3.7. documentos relacionados a inscrição, avaliação e julgamento das propostas de solução inovadora serão públicos, sendo assegurado seu sigilo apenas pelo tempo necessário à preservação da competitividade, isonomia e originalidade das ideias dos participantes.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO E EXECUÇÃO

O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	TIPO
INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS	Etapa voltada ao envio das propostas dentro do prazo estabelecido neste Edital	Caráter Eliminatório
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	Etapa de análise do conteúdo das propostas em cumprimento dos requisitos previsto no item 3.1, II e III deste Edital	Caráter Eliminatório
ENTREVISTA COM OS PROPONENTES SELECIONADOS	Reunião para apresentação e refinamento das propostas	Caráter Eliminatório e Classificatório
HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS	Etapa de Análise do cumprimento dos demais requisitos previstos no item 3 do edital	Caráter Eliminatório
ESCOLHA FINAL DAS PROPOSTAS PARA TESTES	Publicação das propostas classificadas, as 5 (cinco) selecionadas e consideradas aptas a se instalarem no ambiente de testes no Município de Teresina	Resultado Final
IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO	Início da implantação da estrutura necessária à operacionalização da solução para iniciar testes	Execução
CICLOS DE TESTES	Coleta e análise de dados dos testes por 6 (seis) meses, devendo ser apresentado relatório de atividades a cada 2 (dois) meses	Execução
VALIDAÇÃO DAS SOLUÇÕES	Após a finalização de todos os ciclos de testes, as soluções que demonstrarem resultados positivos conforme critérios a serem definidos pela comissão avaliadora, terão declaração de validas pelo CESU-Teresina	Execução

5. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS SELECIONADAS

5.1. As empresas selecionadas deverão disponibilizar, sempre que solicitado, as

informações e dados referentes ao funcionamento da solução, que permitam que a Comissão de Acompanhamento entenda e avalie seu funcionamento.

5.2. Se houver sistemas, dashboards ou plataformas que permitam verificar o funcionamento da solução implantada de maneira remota e avaliar seu desempenho, as empresas selecionadas deverão disponibilizar acesso à Comissão de Acompanhamento.

5.3. As empresas selecionadas deverão realizar as manutenções necessárias para que as soluções sigam em funcionamento durante todo o período de experimentação e testes.

5.4. Quaisquer intercorrências (furto, danos, avarias, sinistros dentre outros) não são de responsabilidade por parte dos idealizadores e instituições parceiras deste Edital, bem como os custos causados por estas situações, sendo este risco de inteira responsabilidade das empresas participantes, que devem agir com o devido zelo e segurança dos equipamentos ou quaisquer outros bens corpóreo ou incorpóreo que fizerem parte da solução inovadora selecionada.

5.5. É necessário que a empresa disponha de corpo técnico, presencial ou à distância, para as manutenções e atuação em intercorrências..

5.6. O corpo técnico não precisa ser pertencente ao quadro da empresa, podendo ser terceirizado, desde que a responsabilidade final pela solução seja da proponente.

5.7. Quaisquer custos que a empresa participante venha a ter com implantação, manutenção e desinstalação dos protótipos, viagens, tecnologias adicionais ou quaisquer outros tipos de despesas durante o programa serão de responsabilidade exclusiva da empresa proponente

5.8. A retirada dos protótipos da solução é de responsabilidade da empresa selecionada e deverá ocorrer no prazo a ser assinalado partir da notificação do CESU-Teresina.

6.COMISSÕES

O procedimento do chamamento será conduzido mediante a atuação coordenada de Comissão Organizadora e de Comissão de Acompanhamento, ambas constituídas por ato normativo do CESU-Teresina .

6.1Da Comissão Organizadora

6.1.1 A Comissão Organizadora será constituída por membros do CESU-Teresina e da PMT, e tem como responsabilidade conduzir as atividades administrativas necessárias para a realização do presente chamamento, durante toda a fase de seleção até o encerramento da fase de testes que terá como último ato a validação ou não das soluções avaliadas, nos termos deste Edital.

6.1.2 Será responsável pela seleção e escolha da solução inovadora, podendo para tanto, solicitar apoio de especialistas.

6.1.3 A Comissão Organizadora será presidida pelo CESU-Teresina

6.1.4 Os membros da PMT que participarão da Comissão, serão indicados pelo órgão ao qual o CESU-Teresina entenda haver pertinência na participação desse certame

6.2. Da Comissão de Acompanhamento

6.2.1 A Comissão de Acompanhamento será composta pelo CESU-Teresina e por especialistas e representantes do ecossistema de inovação regional e nacional que tenham reputação ilibada e reconhecida competência na matéria objeto do chamamento, a quem caberá analisar e avaliar na fase de testes, sob o ponto de vista técnico as soluções apresentadas

6.2.2 A critério da Comissão de Acompanhamento, e com a finalidade de subsidiar sua análise, poderão ser convidados a integrá-la, outros especialistas que declarem, sob as penas da lei, não possuírem interesse direto ou indireto na solução apresentada ou nos respectivos participantes.

6.2.3 A Comissão de Acompanhamento poderá solicitar a apresentação de informações e documentos complementares para a sua análise e deliberação.

6.2.4 A Comissão de Acompanhamento será presidida pelo CESU-Teresina

7. SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES INOVADORAS

7.1.A seleção das soluções inovadoras obedecerá às regras e aos critérios estipulados neste Edital.

7.2.A Comissão Organizadora manifestar-se-á, preliminarmente, a respeito da existência de risco tecnológico nas soluções propostas pelos interessados, observando, para tanto, a definição de “risco tecnológico” prevista na Lei Federal nº 13.243/16 e no Decreto Federal nº 9.283/2018.

7.3. Após a avaliação do risco tecnológico, a Comissão Organizadora deverá avaliar as soluções conforme os seguintes critérios e pontuações:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PARÂMETROS	PESO
1	Grau da inovação (Criatividade / Originalidade)	1 ponto– Incremental 2 pontos – Radical disruptiva ou revolucionária	ATÉ 2 PONTOS
2	Impacto para os Cidadãos	1 ponto – A solução tem um impacto mínimo positivo na vida do cidadão que mora ou visita a cidade 2 pontos– A solução melhora substancialmente a qualidade de vida ou serviço prestado de quem mora ou visita a cidade.	ATÉ 2 PONTOS
3	Maturidade da solução	1 ponto- Prova de conceito com aplicação em ambiente similar	ATÉ 3 PONTOS

		ao real e que consiga ser testada no espaço CESU-Teresina. 2 pontos- Protótipo totalmente funcional ou modelo representacional e que possa ser demonstrado em ambiente operacional. 3 pontos - Solução pronta, mas ainda não comercializada, que consiga ser implementada em um sistema ou tecnologia já existente.	
4	Adequação do projeto com os objetivos de redução de emissão de carbono. eixos do Edital	1 ponto - Oportunidade com pouco impacto e escala limitada sem apresentar tendência positiva. 2 pontos- Oportunidade existente, porém limitada. Dificuldade em obter escala e alguns sinais de tendências positivas. 3 pontos - Oportunidade com alta relevância, com potencial de escala e tendência de se tornar referência no mercado.	ATÉ 3 PONTOS
5	Impacto da Tecnologia	Para o que se destina a solução: 1 ponto - Impacto local ou limitado 2 pontos- Impacto de grupos ou mercado regional 3 pontos- Impacto para maior parte da população ou mercado nacional ou global	ATÉ 3 PONTOS
6	Capacitação técnica da equipe	1 ponto - Equipe com experiência e competências insuficientes para colocar a proposta em prática. 2 pontos- Equipe com potencial para colocar a proposta em prática. 3 pontos- Equipe com alto potencial para colocar a proposta em prática tendo em vista sua formação e consistência do projeto apresentado.	ATÉ 3 PONTOS
7	Atendimento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	1 pontos- Contempla apenas um ODS. 2 pontos- Contempla mais de um ODS.	ATÉ 2 PONTOS

7.4. Em eventual empate, a Comissão de Organizadora priorizará a solução inovadora que tiver apresentado maior pontuação na seguinte ordem: “Grau de Inovação (item 1), Impacto para os Cidadãos (item 2) e Maturidade da Solução (item 3)”

7.5. Finda a avaliação mencionada nos itens precedentes, os 5 interessados que obtiverem a maior pontuação serão considerados SELECIONADOS, divulgando-se no sítio eletrônico do CESU-Teresina (<https://cesuteresina.ufpi.edu.br/>)

7.6. Os SELECIONADOS participarão da fase de experimentação, ocasião em que as soluções serão avaliadas pela Comissão de Acompanhamento.

7.7. As demais empresas que cumpriram todos os requisitos do edital, mas que não se encontram entre as 5 (cinco) selecionadas, ficaram em lista de classificação, e poderão ser chamadas a participar da fase de testes caso alguma das 5 (cinco) não se apresentem no prazo determinado ou não iniciem ou finalizem a fase de implantação da estrutura necessária à operacionalização da solução no prazo estabelecido.

8. DOS TESTES, VALIDAÇÃO E BANCO DE SOLUÇÕES INOVADORAS

8.1. Após o Resultado Final, até 5 (cinco) propostas serão selecionadas e consideradas aptas a se instalarem no ambiente de testes no Município de Teresina e serão convocadas a assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III) para início da fase de testes,

8.2. Na hipótese do item anterior, será convocada a solução classificada que figure com melhor pontuação dentre as remanescentes, que terá o mesmo prazo para assinar o referido Termo.

8.3. Após assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade a empresa deverá instalar o aparato necessário ao início da fase de testes no prazo estabelecido no Cronograma, que poderá ser prorrogado apenas em situações excepcionalíssimas mediante prévia e fundamentada solicitação por parte da empresa.

8.4. Atestes das soluções inovadoras será realizada no âmbito da zona urbana do Município de Teresina, mediante celebração de Termo de Compromisso e Responsabilidade conforme dispõe, devendo ser ainda apresentado um plano de trabalho com o cronograma das suas atividades e os resultados esperados ao fim de cada Ciclo de Testes.

8.5. Para o teste das soluções, serão disponibilizados os dados e informações necessárias de caráter público, e demais documentos necessários à realização dos testes, mediante assinatura de Termo de Sigilo e Confidencialidade.

8.6. Os Ciclos de Testes terá duração de 6 (seis meses), devendo ser emitido Relatório de Atividades a cada 2 meses, que serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, momento em que poderão ser solicitados ajustes na realização das atividades a fim de atingir o resultado pretendido.

8.7. Ao final dos 3 ciclos de testes, os aprovados que seguirem o Plano de Trabalho do Termo de Compromisso e Responsabilidade a ser assinado junto ao CESU-Teresina, receberão uma declaração atestando a participação no processo de experimentação.

8.8. Aqueles que obtiverem a validação do funcionamento da solução inovadora apresentada e comprovação de mitigação de efeitos climáticos receberão uma declaração atestando a validação da solução pelo CESU-Teresina.

8.9. A validação seguirá critérios como cumprimento do planejamento, conexões realizados com o ecossistema, usabilidade, adequação às normas e leis necessárias, utilidade para os beneficiários diretos e indiretas, modelo de negócio e diferencial competitivo

8.10. As soluções validadas serão listadas em no Banco de Soluções Inovadoras que ficará disponível para consulta no site CESU-Teresina.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Após a divulgação das Etapas de Pré-seleção, Entrevistas e Habilitação das Propostas, as empresas que não passarem para a etapa seguinte, poderão, de forma fundamentada, interpor recurso, solicitando revisão dos resultados emitidos.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo coordenador do projeto, via formulário disponibilizado no site do CESU-Teresina prazos descritos no Cronograma deste Edital

9.3. No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

9.4. Decorridos os prazos especificados no cronograma, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

9.5. A Comissão Organizadora na fase de julgamento das propostas e a Comissão de Acompanhamento na fase de testes será responsável pela decisão de cada etapa e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação no procedimento descrito neste Edital implica, por parte do interessado:

- a) a leitura, compreensão e aceite de todas as suas regras;
- b) o reconhecimento, atendimento e submissão a todos seus itens e condições;
- c) a autorização do uso e cessão de direitos de imagem e voz decorrentes de eventual filmagem e fotografias realizadas no âmbito das ações do procedimento, para reprodução e composição de material do CESU-Teresina

10.2 Quaisquer dúvidas e pedido de informações complementares referentes a este Edital e seu procedimento poderá ser enviado para o e-mail: cesuteresina@ufpi.edu.br

10.3 O CESU-Teresina, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Todos os integrantes da empresa avaliada, bem como qualquer participante, empregado, contratado, ou que de qualquer forma esteja vinculado a mesma na execução da solução apresentada, deverão estar em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste Edital, concorda e autoriza o CESU-Teresina a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. O CESU-Teresina não irá requerer titularidade das tecnologias, bem como, também

não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste Edital.

12.2. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas no desenvolvimento das iniciativas atendidas.

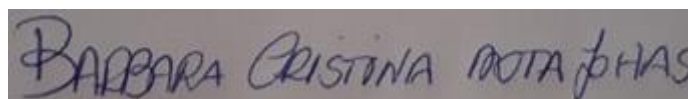
12.3. Cabe às proponentes a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando o CESU-Teresina quanto à eventual prejuízo que resultar de suas omissões.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS	27/02/23 a 11/04/23
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	12/04/23 a 30/04/23
RESULTADO DA SELEÇÃO	03/05/2023
RECURSO	04/05/23 a 05/05/23
RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO	11/05/23
ENTREVISTA COM OS PROPONENTES	15/05/23 a 19/05/23
RESULTADO DAS ENTREVISTAS	22/05/23
RECURSO	23/05/23 a 24/05/23
RESULTADO DEFINITIVO DAS ENTREVISTAS	30/05/23
HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS	31/05/23 a 06/06/23
RESULTADO DA HABILITAÇÃO	07/06/23
RECURSO	08/06/23 a 09/06/23
RESULTADO FINAL	15/06/23
ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RESULTADOS	16/06/23 a 26/06/23
IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO	27/06/23 a 27/07/23
CICLOS DE TESTES	6 meses a contar da implantação da solução
RESULTADO DA VALIDAÇÃO DAS SOLUÇÕES	Até 30 dias após o final dos ciclos de testes

RECURSO	Até 30 dias após a data do resultado da validação
RESULTADO DEFINITIVO DA VALIDAÇÃO DAS SOLUÇÕES	Até 30 dias após a data de apresentação do recurso
ENTREGA DAS DECLARAÇÕES DE VALIDAÇÃO	Até 10 dias da data do resultado definitivo da validação
INCLUSÃO DA EMPRESA NO BANCO DE SOLUÇÕES DO CESU-TERESINA	Até 30 dias da data da entrega das declarações

Teresina (P), 27 de fevereiro de 2023.



Bárbara Cristina Mota Johas
Coordenadora do CESU-Teresina

ANEXO I – EXEMPLOS DE DESAFIOS/PROBLEMAS A SEREM SOLUCIONADOS

Desafio Geral

Enfrentamento e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas nos ambientes urbanos.

DESAFIOS/PROBLEMAS ESPECÍFICOS

- Gestão da coleta e reciclagem dos resíduos sólidos tecnológicos, de saúde e residenciais;
- Sistema de monitoramento integrado do transporte urbano;
- Soluções mitigadoras dos efeitos do aumento da temperatura na construção civil;
- Ampliação da utilização de energias limpas em edificações públicas;
- Monitoramento integrado dos locais de alagamento e de enchentes;
- Gestão da oferta de hospedagem para a área de saúde;
- Uso de energias renováveis nos prédios públicos;
- Incentivar o uso racional dos recursos urbanos;
- Incentivo o uso de diferentes modais, como a bicicleta, com soluções de sombreamento, segurança etc.;
- Ampliação da participação da população em temas de políticas públicas;
- Monitoramento de indicadores relacionados às mudanças climáticas;
- Soluções que mitiguem o impacto do aumento da temperatura da Cidade;
- Soluções que incentivem o uso dos espaços públicos.

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE SOLUÇÃO INOVADORA

TÍTULO

1. Descrição da Proposta
2. Objetivos geral e específico
3. Público-Alvo
4. Justificativa
5. Descrição do Protótipo
6. Enquadramento nos Critérios de Avaliação do item 7.3 do Edital
7. Modelo de negócios

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, empresa _____, CNPJ nº, com sede em _____, neste ato representado por _____, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado _____,

ASSUMO O SEGUINTE COMPROMISSO:

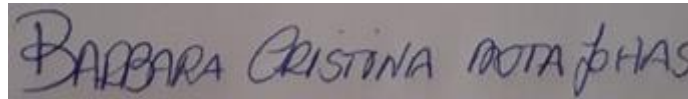
- I. Apresentar Relatórios Bimestrais demonstrando as atividades desenvolvidas bem como o cumprimento do cronograma apresentado e os resultados obtidos
- II. Realizar os ajustes necessários, devidamente apresentados a Comissão de Acompanhamento a fim de alcançar o resultado pretendido
- responsabilizar-se pelos danos causados ao CESU-Teresina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da solução inovadora;
- II. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, em qualquer local onde esteja prestando os serviços objeto deste edital;
- III. solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do edital, sem ônus adicionais para o CESU-Teresina ;
- IV. cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- V. manter entendimento com o CESU-Teresina, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- VI. manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução dos serviços previstos no Edital;
- VII. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços;
- VIII. responsabilizar-se pelo ressarcimento integral ao CESU-Teresina, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente sejam compelidos a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral, especialmente, em reclamações trabalhistas oriundas da prestação de serviços objeto do presente Edital;
- IX. responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento de eventuais consultores que contrate para auxiliar na prestação dos serviços objeto do Edital;
- X. prestar novo serviço, sem ônus para o CESU-Teresina no caso de descumprimento total ou parcial do Plano de Trabalho apresentado;
- XI. cumprir o regramento jurídico e os termos do presente Edital;
- XII. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a adotar as providências necessárias para preservar o CESU-Teresina e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar o CESU-Teresina das importâncias que

este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 30 dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

FICO CIENTE, DESDE JÁ QUE:

O descumprimento das regras acima podem ensejar minha exclusão da fase de testes

Teresina (PI) 27 de Fevereiro , 2023.

A rectangular image showing a handwritten signature in dark ink. The signature is written in all capital letters and reads "BARBARA CRISTINA MOTA PHAS". The handwriting is somewhat cursive and slanted to the right.

Assinatura